



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

---

## LEI Nº 2079/2006

### **Cria o Museu Municipal "Bento Ernesto Júnior".**

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Museu Histórico Municipal "Bento Ernesto Júnior", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, destinado à conservação e manutenção dos bens móveis e documentos que, de alguma forma, fazem ou farão parte da história de Itapecerica.

**Art. 2º** - O organismo de que trata esta lei tem como finalidades precípuas:

I - Organizar o acervo das peças, fotos e documentos remanescentes do passado de Itapecerica, no que concerne à sua formação e desenvolvimento, aos fatos que marcaram a sua história e as pessoas cuja atuação relevante ou presença marcante perenizaram seus nomes no Município;

II - Recolher e registrar, da mesma forma, os marcos que, embora constituindo o tempo presente, estejam determinando a evolução dos acontecimentos, construindo agora o que os pósteros preservarão como passado e como história de Itapecerica;

III - promover e incentivar a preservação, o conhecimento, o estudo, a análise, o passado do Município e que, com a revolução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

---

seu tempo, estabeleceram caminhos que influenciam a realidade e definem comportamentos que norteiam a construção do futuro.

**Art. 3º** - O Museu Histórico de Itapecerica "Bento Ernesto Júnior" em espaço próprio da Municipal, a ele destinado, no momento, o sobrado da Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 153, onde se encontra o acervo e o arquivo já recolhidos.

**Art. 4º** - O órgão ora institucionalizado fica vinculado à Divisão Cultural SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial as leis a que se reporta o artigo primeiro, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 14 de novembro de 2006.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal